


Zimbra**aslicitacoes@tjgo.jus.br**

Contrarrazões - Iron Energy, PE 028-2023.

De : IRON ENERGY <licitacao.iron@gmail.com>

ter., 30 de mai. de 2023 17:09

Assunto : Contrarrazões - Iron Energy, PE 028-2023. 5 anexos**Para :** aslicitacoes@tjgo.jus.br, aslicitacoes@tjgo.com.br

Boa Tarde, prezados.

Em anexo, seguem as Contrarrazões impetrada pela Iron Energy, relativas ao PE 028/2023 – Fornecimento e Instalação de Geradores e Nobreak.

Além disso, segue, em anexo, documentação complementar, justificada nos autos da Contra Razão o motivo do seu envio.

Por gentileza, acusar recebimento.

Respeitosamente.

Gustavo Procópio Fernandes.

 **IRON CONTRARRAZOES.pdf**

3 MB

 **01 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - PARANA EDIFICAÇÕES (FORNECIMENTO).pdf**

388 KB

 **02 Banco de Baterias.pdf**

394 KB

 **03 Catálogo Freedom EM BAIXA.pdf**

2 MB

 **04 DIAGRAMA BATERIA NOBREAK.pdf**

6 MB



**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA–
PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 202301000382328
RECORRENTE: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS
LTDA, CNPJ nº 01.475.599/0001-82**

A empresa **IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.401.330/0001-04**, com sede na Rua Igarapava, 12, Vila Valparaíso, Santo André – SP, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Gustavo Procópio Fernandes**, portador do RG nº **47095792X SSP/SP** e CPF nº **399.876.008-32**, vem a eminente presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do Item 15.2 do Edital nº 028/2023, apresentar, tempestivamente:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor:

I – DA ALEGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Alega a recorrente, sob análise própria e amplamente equivocada, que ofertou a proposta mais vantajosa, quando, na verdade dos fatos, através do exame dos valores ofertados durante o pregão eletrônico, sequer disputou os lotes **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, tendo registrado como lances **valores muito distantes dos valores da disputa, a qual foi acirrada entre as demais licitantes.**

Para melhor visualização da afirmação que se faz, segue **tabela** para elucidar a diferença entre os lances finais para lotes acima:



CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES APÓS A FASE DE LANCES.

LOTES	MELHOR LTD (DESCLASSIFICADA)	IRON ENERGY	DCCO LTD	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE LANCES FINAIS DCCO E IRON (ECONOMIA EM TERMOS PERCENTUAIS)	DIFERENÇA EM VALORES ABSOLUTOS
02	R\$ 207.000,00	R\$ 208.000,00	R\$ 250.000,00	16,80 %	R\$ 42.000,00
03	R\$ 208.000,00	R\$ 209.000,00	R\$ 289.000,00	27,68 %	R\$ 80.000,00
04	R\$ 238.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 386.752,17	38,20 %	R\$ 147.752,17
05	R\$ 239.500,00	R\$ 240.000,00	R\$ 410.000,00	41,46 %	R\$ 170.000,00
06	R\$ 239.500,00	R\$ 240.000,00	R\$ 375.000,00	36,00 %	R\$ 135.000,00
07	R\$ 239.600,00	R\$ 240.000,00	R\$ 401.000,00	40,15 %	R\$ 161.000,00
08	R\$ 208.750,00	R\$ 209.000,00	R\$ 295.000,00	29,15 %	R\$ 86.000,00
09	R\$ 259.750,00	R\$ 260.000,00	R\$ 420.000,00	38,10 %	R\$ 160.000,00
10	R\$ 239.750,00	R\$ 239.999,00	R\$ 370.000,00	35,14 %	R\$ 130.001,00
11	R\$ 208.300,00	R\$ 209.000,00	R\$ 301.000,00	30,56 %	R\$ 92.000,00
12	R\$ 239.300,00	R\$ 240.000,00	R\$ 384.500,00	37,58 %	R\$ 144.500,00
13	R\$ 261.750,00	R\$ 260.000,00	R\$ 435.000,00	40,23 %	R\$ 175.000,00
14	R\$ 375.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 379.000,00	20,84 %	R\$ 79.000,00
15	R\$ 239.750,00	R\$ 240.000,00	R\$ 370.000,00	35,14 %	R\$ 130.000,00
16	R\$ 439.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 430.000,00	33,72 %	R\$ 145.000,00
17	R\$ 378.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 375.500,00	26,76 %	R\$ 100.500,00
18	R\$ 365.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 380.000,00	21,05 %	R\$ 80.000,00
19	R\$ 208.750,00	R\$ 209.000,00	R\$ 301.000,00	30,56 %	R\$ 92.000,00
TOTAL	R\$ 4.795.200,00	R\$ 4.402.999,00	R\$ 6.552.752,17	DIFERENÇA ENTRE AS PROPOSTAS DCCO - IRON	R\$ 2.149.753,17
	2º LUGAR DESCLASSIFICADA	PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	MUITO DISTANTE DA DISPUTA	DIFERENÇA ENTRE AS PROPOSTAS DCCO - IRON (%)	32,81%

Assim, totalizando a relevância de valores de: **2.149.753,17** reais, em extenso, (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) de diferença entre a proposta final e definitiva da Iron Energy em relação à proposta final e definitiva da DCCO Soluções LTDA.

Assim, com base nos valores, não se deve creditar e levar em consideração as afirmações da recorrente, quando esta, em verdade, sequer disputou os lances, não se preocupando em momento algum com a disputa e com a oferta de maior vantajosidade.

Não somente isso, **como, ainda, traduzir essa diferença massiva dos números expostos ao próprio Tribunal de Justiça de Goiás e a seu controle interno, bem como ao controle externo do Estado através do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e, sobretudo, como justificar tais valores ao cidadão-contribuinte?**

Tal explicitação dos fatos faz-se necessária e dá-se em conta do que fora alegado pela recorrente no trecho extraído de sua própria razão recursal:

“Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à



Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, cumprindo com todas as obrigações e condições contidas no Edital de Licitação.”

Assim afirma a recorrente DCCO,

Dessa forma, as alegações e/ou interpretações da recorrente são infundadas e não merecem prosperar.

II – DA ALEGAÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE FABRICANTE, MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS:

Em primeira análise, é necessário deixarmos claro que a proposta anexa à documentação de habilitação pela recorrida, Iron Energy, consta informações de Fabricante, Marca e Modelo, em atendimento ao Item 11.3 do Edital.

Logo, a argumentação da recorrente torna-se confusa e infundada, todavia, na árdua tentativa de tentarmos, minimamente, compreender o ponto de vista da recorrente, assim analisamos:

Neste momento, é essencial que analisemos minuciosamente o edital, o qual deveria ter sido lido atentamente por todos, como segue:

ITEM 11.3

*Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo **se houver**, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e conseqüente impossibilidade de participação na fase de lances.*

Consoante a abordagem da recorrente, notamos que houve déficit de interpretação textual, **uma vez que a condicional (SE HOVER) extingue a obrigatoriedade.** Todavia, e assim novamente afirmamos, a empresa Iron Energy, encaminhou proposta com marca, modelo e fabricante, tanto para Geradores quanto para os No-breaks, **cumprindo totalmente a exigência do Instrumento Convocatório.** No caso em questão, se a descrição resumida do objeto, juntamente com o valor total do lote/item, são suficientes para garantir a compreensão e avaliação adequada das propostas pelos pregoeiros, a inclusão de informações adicionais sobre marca, modelo e fabricante pode ser considerada desnecessária e desproporcional, podendo criar uma exigência excessiva e burocrática sem uma justificativa clara, o que não configura a situação real do redator do Edital 28/2023, que, por perceber e concordar com tal interpretação, introduziu a condicional no texto “se houver”.



III - DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATESTADO DE FORNECIMENTO DE GERADOR, E AUSÊNCIA ATESTADO RELACIONADO A NOBREAK.

Neste momento, é essencial que analisemos minuciosamente o edital, o qual deveria ter sido lido atentamente por todos, como segue:

Conforme item 14.1.3.2.1 do Edital, dispõe que a licitante deverá comprovar a capacidade técnica- operacional da empresa por meio de atestado, expedidos por pessoa jurídica, comprovando a execução de obra com **características semelhantes às do objeto licitado.**

Novamente, vemos equívocos de interpretação textual por parte da recorrente, uma vez que em **“com características semelhantes às do objeto licitado”** há **presença significativa dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade**, uma vez que **não se trata de objeto idêntico, senão semelhante ao objeto**; podendo conter **natureza semelhante, parecida e condizente** com o objeto em apreço, **exatamente o que foi interpretado pela análise da Equipe Técnica deste tribunal.**

. Segue definição dos conceitos:

O princípio da razoabilidade está relacionado à ideia de que as decisões tomadas no âmbito da licitação devem ser baseadas em critérios objetivos e fundamentados, **evitando arbitrariedades e excessos**. A administração pública deve agir de forma coerente, utilizando **meios adequados e proporcionais para atingir os objetivos da licitação**. Isso implica que as exigências e critérios estabelecidos no edital de licitação **devem ser proporcionais à complexidade e ao objeto do contrato**, de forma a garantir a participação e classificação de interessados e licitantes de forma justa e competitiva. Já o princípio da **proporcionalidade** está relacionado à **ideia de equilíbrio entre meios e fins**. Isso significa que as medidas adotadas no processo licitatório devem ser proporcionais aos objetivos almejados, **evitando excessos ou restrições desnecessárias**.

Ora, além disso, é sabido que **os princípios (proporcionalidade, economicidade moderada)**, dentro dos procedimentos da presente licitação, **foram adotados durante a consecução do certame pela Pregoeira Oficial** deste processo, por haver **conduzido a disputa com excelência e de acordo com o item 28.1 do Edital** que trata do tema, **conforme vemos abaixo:**



Mensagens do lote da licitação

Lista de mensagens

10 resultados por página

Data e Hora	Emitente	Descrição
09/05/2023 às 17:12:36	Pregoeiro	foram abertas e inicialmente acolhidas priorizando a competitividade, na medida em que apresentaram identificação prévia do objeto.
09/05/2023 às 17:08:11	Pregoeiro	Quanto às demais solicitações e argumentos, esclareço que o momento oportuno é indicado no item 15.1 do Edital de regência deste certame. Contudo, reforço, conforme já informado, antes da abertura da sala de disputa, que as propostas cadastradas.
09/05/2023 às 17:06:14	Pregoeiro	De fato, constatamos que após a inserção da proposta ajustada, vários documentos complementares foram adicionados, os quais estão disponíveis para verificação de todos os licitantes participantes, com as respectivas datas e horários.
09/05/2023 às 14:14:58	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Boa tarde prezado Pregoeiro, a presente empresa nem deveria ter ido a fase de lance, com base no item 11.3. Solicitamos que a mesma seja desclassificada.
09/05/2023 às 14:13:52	MELQUIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sra Pregoeira, consta em nossa proposta em coluna em campo específico, o modelo e série de geradores e datasheets, bem como o catalogo dos itens que acompanham em proposta inicial.
09/05/2023 às 14:11:26	MELQUIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	MWM Série12-6.12TCEG, SENUS/ TR EA G4 □ GABINETE SERIE G
09/05/2023 às 14:08:10	Pregoeiro	consoante às exigências editalícias.
09/05/2023 às 14:08:00	Pregoeiro	que a empresa arrematante: a) acrescente aos dados constantes da proposta já apresentada a data de emissão e as informações a respeito do fabricante, marca, modelo, além dos datasheets dos geradores e nobreaks a serem instalados, ...
09/05/2023 às 14:07:38	Pregoeiro	Observando o item 28.1 do Edital de regência e, atendendo aos princípios da razoabilidade, da finalidade, do formalismo moderado e da economicidade, solicitamos, em caráter de diligência saneadora e a fim de complementar as informações já prestadas.
09/05/2023 às 14:07:10	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores Licitantes! Está aberta a sessão do Pregão Eletrônico nº 28/2023, lote 01.

Mostrando de 31 até 40 de 48 registros

Primeiro Anterior 1 2 3 4 5 Próximo último

Portanto, de acordo com o print acima, a solicitação de complementação dos documentos da empresa Melquior LTDA pela pregoeira está em acordo com os critérios adotados e com as disposições do Edital, uma vez que atende ao item 28.1 do mesmo. Tal complementação das informações, não coube à Iron Energy, visto que a **equipe técnica julgou suficiente a documentação apresentada** durante a habilitação. Conclui-se que, **não se trata de assunto de desclassificação, inabilitação, de arbitrariedade**, e, sim, no máximo, caberia ações diligenciadoras.

Não obstante, veremos no print abaixo as ações da recorrente, DCCO, na tentativa de manifestar-se importunamente e travar o andamento do processo licitatório em momento inapropriado:

Segue excerto do chatbox do Lote 1:





Iron Energy

04/05/2023 às 17:08:11	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Poderia verificar por gentileza!
04/05/2023 às 17:07:53	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	na fase de lances.
04/05/2023 às 17:07:50	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	única e exclusivamente a descrição resumido objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase
04/05/2023 às 17:07:23	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Senhor pregoeiro as empresas arrematantes não cumpriram o item 11.3 do edital. 11.3. Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas,
04/05/2023 às 16:40:16	MELQUIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nosso preço infelizmente está na razoabilidade da execução Pregoeira.
04/05/2023 às 16:13:12	Pregoeiro	Registra-se que a proposta deverá observar o disposto no item 12.5 e seguintes do Edital nº. 28/23.
04/05/2023 às 16:12:51	Pregoeiro	Diante da ausência de manifestação, após decurso de prazo razoável, aguardaremos o envio da proposta ajustada, via sistema licitacoes-e, no campo Anexo Proposta, no prazo fixado no item 11.15 do Edital de regência
04/05/2023 às 15:20:27	Pregoeiro	Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas,

Temos, portanto, em tela, o momento em que a intenção da recorrente DCCO Soluções é puramente tomar vantagem da situação, uma vez que a preocupação desta empresa, desde o início, - foi qualquer outra - menos registrar valores condizentes com a disputa dos lances - **uma vez que seus lances finais são registrados em valores não compatíveis com a disputa.**

Pelo que se denota, o certame tão-somente ocorreu entre as empresas Iron Energy e Melquior Comércio e Serviços LTDA, as quais, de fato, propuseram-se a competir dentro do princípio de legalidade do processo, a fim de legitimar a proposta mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, uma cobrindo o lance da outra, em um rito normal da fase de lances.

Considerações teóricas sobre a diligência:

José dos Santos Carvalho Filho: É um jurista brasileiro reconhecido na área de Direito Administrativo e autor de obras como "Manual de Direito Administrativo". Carvalho Filho enfatiza a diligência como um instrumento de controle e segurança para a administração pública, permitindo a verificação da idoneidade dos participantes, a avaliação da compatibilidade entre as propostas e os requisitos do edital, bem como a prevenção de fraudes e irregularidades.

E, a fim de que não se suscite nenhum resquício de dúvidas, e dentro do que preconiza o instrumento convocatório no item 28.1 e, conforme critérios adotados corretamente pela pregoeira durante as negociações, no que diz respeito, sobretudo, ao princípio de proporcionalidade, do formalismo moderado e da economicidade, apresento, a título de diligência, o atestado de capacidade técnica de **fornecimento**:



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo André - SP





Iron Energy



SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 03/2023

Atestamos que a contratada, identificada neste documento, executou o objeto do contrato infracitado para a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, CNPJ nº 76.416.908/0001-42, criada pela Lei nº 21.352/2023 de 01/01/2023.

Protocolo.....: 15.878.965-5
 Escritório Regional.....: ERPG – REGIONAL PONTA GROSSA
 Executora.....: IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP
 Responsável: Técnico.....: VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
 Título / CREA ou CAU.....: CREA: 5060010852-SP
 ART ou RRT Nº.....: 28027230200433705
 Contrato.....: CA 0837/2020
 Objeto.....: INSTALAÇÃO
 Características.....: Execução dos serviços de engenharia de fornecimento e instalação de gerador e transformador elétricos no Hospital Regional de Telêmaco Borba, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Alto das Oliveiras, no Município de Telêmaco Borba, Paraná, conforme a Planilha orçamentária de Referência, sob nº 087/2019, registrado na Gerência de Custos e Orçamento – GCO / PRED e anexos.
 Próprio.....: HOSPITAL REGIONAL – TELÊMACO BORBA
 Dimensão.....: 1,00 Unid.
 Município.....: TELÊMACO BORBA – PR
 Endereço.....: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/Nº
 Data de Início.....: 02/04/2020
 Data de Conclusão.....: 01/06/2020
 Média de Desempenho.....: 60E
 Descrição do Atestado.....: Anexos:
 PLANILHA DE SERVIÇOS
 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Média de Desempenho da Empresa e Profissional Liberal é obtida segundo os conceitos atribuídos em cada medição, sendo observada a seguinte classificação:

DE 12 A 25 PONTOS - PÉSSIMO..... = P
 DE 26 A 35 PONTOS - FRACO..... = F
 DE 36 A 47 PONTOS - RAZOÁVEL..... = R
 DE 48 A 55 PONTOS - BOM..... = B
 DE 56 A 60 PONTOS - EXCELENTE..... = E

A descrição dos serviços executados segue anexa a este atestado.

Curitiba, 18/04/2023.

(assinatura eletrônica)

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor Geral - SECID

(assinatura eletrônica)

LORENA VICTÓRIA JANUÁRIO WOSCH
Coordenadora de Obras – Engenheira Civil CREA: PR -145.046/D

Palácio das Araucárias | Rua Jaoy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico | Curitiba | Paraná | 80.530-140 |
(41) 3250-7200 | <https://www.secid.pr.gov.br>

Assinatura Qualificada realizada por: Marcio Juliano Marcolino em 18/04/2023 08:53. Assinatura Simples realizada por: Lorena Victória Januário Wosch (XXX.351.329-XX) em 18/04/2023 15:33 Local: SECID/OBRAS. Inserido ao protocolo 20.317.257-5 por: Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas em: 18/04/2023 11:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ. 20.401.330/0001-04
 Rua Igarapava, Vl. Valparaíso, CEP. 09.060-170
 Santo André - SP





Iron Energy



ePROTOCOLO



Documento: ATESTADON032023CA08372020VALDEMARRODRIGUESDOSSANTOSJUNIOR.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcio Juliano Marcolino em 19/04/2023 08:53.

Assinatura Simples realizada por: Lorena Victória Januário Wosch (00X.351.329-00) em 18/04/2023 15:33 Local: SECID/OBRAS.

Inserido ao protocolo 20.317.257-5 por: Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas em: 18/04/2023 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
1162f5506f2fa82359a86a5d44baf96b.

OBS: o arquivo em formato PDF, original, será acostado aos autos e enviado juntamente a estas contrarrazões recursais.



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP
CNPJ. 20.401.330/0001-04
Rua Igarapava, VI. Valparaíso, CEP. 09.060-170
Santo André - SP



IV- ACERCA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE NOBREAK E AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AUTONOMIA DAS BATERIAS (NOBREAK) E CATÁLOGO.

SEGUEM AS CONSIDERAÇÕES:

A argumentação segue a mesma linha de raciocínio e padrão, uma vez que a empresa Melquior Comércios LTDA, foi concitada, em diligência, para envio dos catálogos técnicos de Gerador e Nobreak, como segue no print a seguir:

Condução e critério adotado pela pregoeira deste processo de compras:

09/05/2023 às 14:08:00 Pregoeiro	que a empresa arrematante: a) acrescente aos dados constantes da proposta já apresentada a data de emissão e as informações a respeito do fabricante, marca, modelo, além dos datasheets dos geradores e nobreaks a serem instalados, ...
09/05/2023 às 14:07:38 Pregoeiro	Observando o item 28.1 do Edital de regência e, atendendo aos princípios da razoabilidade, da finalidade, do formalismo moderado e da economicidade, solicitamos, em caráter de diligência saneadora e a fim de complementar as informações já prestadas..
09/05/2023 às 14:07:10 Pregoeiro	Boa tarde, Senhores Licitantes! Está aberta a sessão do Pregão Eletrônico nº 28/2023, lote 01.

Mostrando de 31 até 40 de 48 registros

[Primeiro](#) [Anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [Próximo](#) [último](#)

Vemos, novamente, a ação correta e diligenciadora da pregoeira, conforme item 28.1, do Edital, em que, solicita à empresa classificada, datasheets dos geradores e nobreaks. Assim, conclui-se que o critério adotado é puramente diligenciador, e não arbitrário, o que é juridicamente amparado pelo instrumento convocatório.

Nota-se, então, que não se trata de assunto de desclassificação e inabilitação, mas sim de ações em diligência, visando aos princípios de proporcionalidade, economicidade moderada e razoabilidade.

A recorrente, DCCO, em contrapartida e em momento inoportuno, tenta, através do recurso administrativo, mudar os critérios estabelecidos no Edital e pela pregoeira, o que viola o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

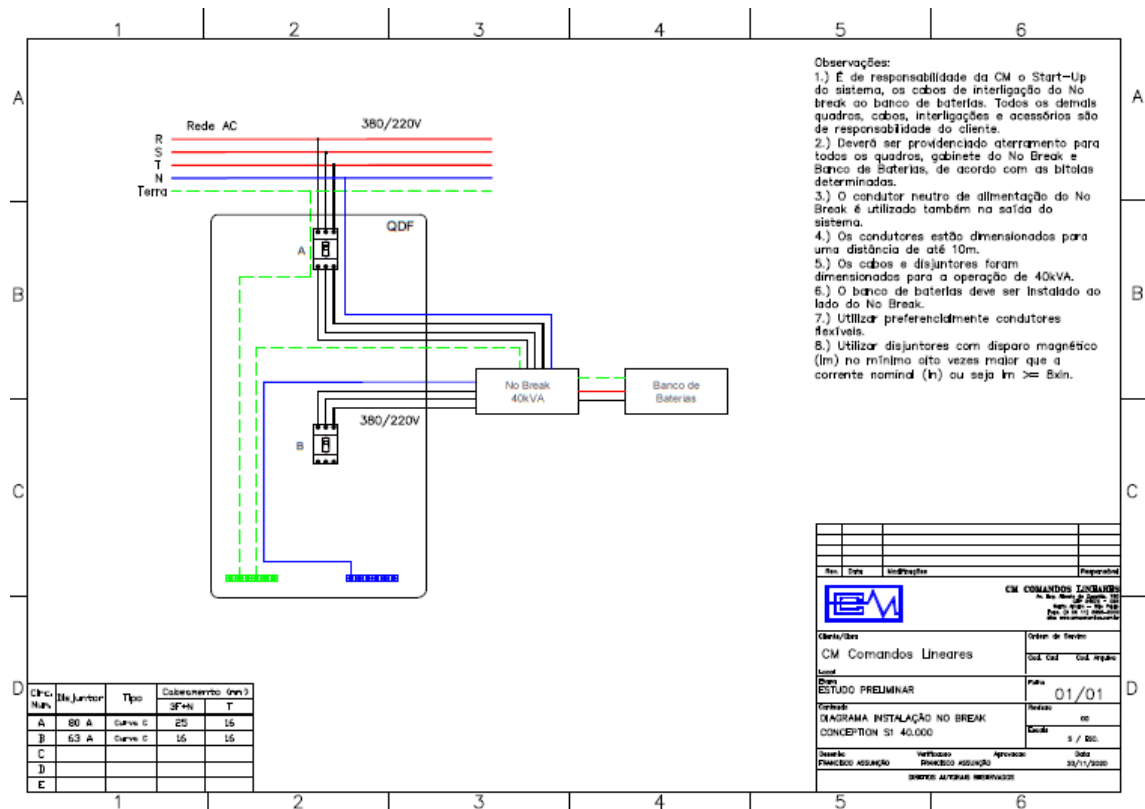
Além disso, não é necessária realização de diligência em relação à complementação da documentação técnica enviada pela Iron Energy, tendo em vista que a Equipe Técnica do Tribunal julgou como suficientes a todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório. Portanto, não devem prosperar as alegações da recorrente.

Quanto à apresentação da memória de cálculo de autonomia das baterias (nobreak), foi apresentado catálogo e datasheet do Nobreak, e, conforme análise criteriosa da comissão técnica deste Tribunal, o equipamento ofertado atende às exigências editalícias.



Com o objetivo de evitar qualquer dúvida remanescente e em conformidade com o disposto no item 28.1 do edital de licitação, bem como de acordo com os critérios corretamente adotados pela pregoeira durante as negociações, especialmente em relação aos princípios de proporcionalidade, formalismo moderado e economicidade, apresento, a título de esclarecimento, o memorial de cálculo de autonomia das baterias do nobreak:

MEMORIAL DE CÁLCULO: OBS para melhor visualização, será enviado em anexo o memorial de cálculo junto aos autos desta contrarrazões.





Memorial de Cálculo Banco de Baterias No Break Conception_S1

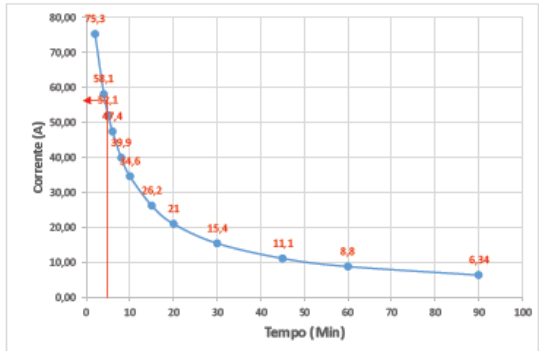
Potência UPS em (VA)	P	40000	(100% Carga)
Fator de Potência de Saída	FP	0,80	
Número de Baterias	nB	64,00	
Elementos por Bateria	nE	6,00	
Tensão Final de Descarga (V)	Vf	1,75	
Rendimento Inversor %	η	92%	

Corrente Fornecida pelas Baterias	I	51,76
Autonomia	Minutos	5

Fórmula para Cálculo:

$$I = \frac{P \times FP}{nB \times nE \times Vf \times \eta} = 51,76 \text{ A}$$

Bateria CSB HRL 12170W @ 1,75V



Potência da Carga: 40 kVA (100% da potência nominal do No Break)

Número total de Baterias: 2 x (32 x 17Ah) (CSB)

Autonomia Final: 5 Minutos



Número de amostras no Gráfico

35 40 45 50 60 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19

VOLTAR

CM Comandos Lineares Ltda
 Av. Engº Alberto de Zagotti, 760
 Fone: 11 5696-5000





Iron Energy

Powered by



GP 12170 ▶ 12V 17Ah

GP 12170 is a general purpose battery up to 5 years in standby service or more than 260 cycles at 100% discharge in cycle service. As with all CSB batteries, all are rechargeable, highly efficient, leak proof and maintenance free.



► Specification

Cells Per Unit	6
Voltage Per Unit	12
Capacity	17Ah @ 20hr-rate to 1.75V per cell @25°C (77°F)
Weight	Approx. 5.5 kg(12.13 lbs)
Maximum Discharge Current	230A(5sec)
Internal Resistance	Approx. 16 mΩ
Operating Temperature Range	Discharge: -15°C~50°C (5°F~122°F) Charge: -15°C~40°C (5°F~104°F) Storage: -15°C~40°C (5°F~104°F)
Nominal Operating Temperature Range	25°C±3°C (77°F±5°F)
Float Charging Voltage	13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F)
Recommended Maximum Charging Current Limit	5.1A
Equalization and Cycle Service	14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F)
Self Discharge	CSB Batteries can be stored for more than 6 months at 25°C (77°F). Please charge batteries before using. For higher temperatures the time interval will be shorter.
Terminal	B1/B3-L terminal to accept M5 nut & bolt
Container Material	ABS(UL 94-HB) & Flammability resistance of (UL 94-V0) can be available upon request.



MH14533(N)



ISO9001
No.: 041005117



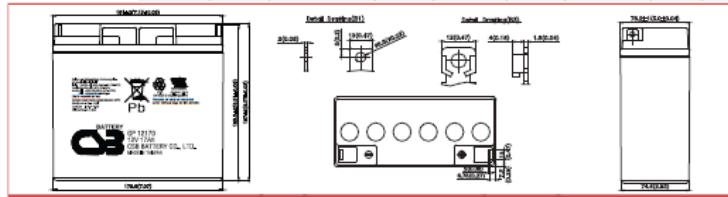
IEC 14531
1-132145

CSB-manufactured VRLA batteries are UL-recognized components under UL1989.

CSB is also certified by ISO 9001 and ISO 14001.

► Dimensions :

Overall Height (H)	Container height (h)	Length (L)	Width (W)	
Unit: mm (inch)	167±2 (6.57±0.08)	165.5±2 (6.51±0.08)	181±2 (7.13±0.08)	76.2±1 (3.0±0.04)



Constant Current Discharge Characteristics Unit:A (25°C,77°F)

F.V/Time	5MIN	10MIN	15MIN	30MIN	60MIN	90MIN	2HR	3HR	5HR	8HR	10HR	20HR
1.60V	80.2	50.9	38.5	23.4	13.8	10.1	8.03	5.72	3.63	2.37	1.93	1.00
1.67V	71.2	47.5	36.5	22.9	13.7	10.0	7.99	5.69	3.61	2.35	1.90	0.96
1.70V	67.4	45.8	35.6	22.7	13.6	10.0	7.97	5.67	3.61	2.35	1.89	0.94
1.75V	61.0	43.1	34.1	22.3	13.4	9.86	7.92	5.64	3.59	2.32	1.86	0.91
1.80V	54.5	40.2	32.7	21.8	13.3	9.79	7.87	5.61	3.58	2.30	1.83	0.88
1.85V	48.0	37.3	31.0	21.2	13.1	9.68	7.80	5.56	3.56	2.27	1.80	0.85

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25°C,77°F)

F.V/Time	5MIN	10MIN	15MIN	30MIN	60MIN	90MIN	2HR	3HR	5HR	8HR	10HR	20HR
1.80V	890	583	449	281	166	121	96.4	68.6	43.6	28.4	23.1	12.0
1.67V	790	544	423	275	164	120	96.0	68.5	43.4	28.3	22.8	11.5
1.70V	748	527	413	272	163	119	95.8	68.4	43.3	28.2	22.7	11.3
1.75V	677	493	395	267	161	119	95.3	67.9	43.2	27.9	22.4	10.9
1.80V	605	460	377	261	160	118	94.6	67.3	43.0	27.6	22.0	10.5
1.85V	533	427	361	254	158	116	93.8	66.8	42.9	27.3	21.7	10.1

Ratings presented herein are subject to revision without notice. Please refer to www.csb-battery.com to confirm the latest version.

RA130B



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, Vl. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo André - SP





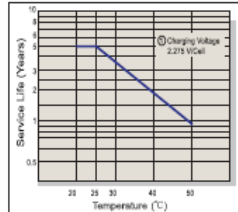
Iron Energy

GP12170

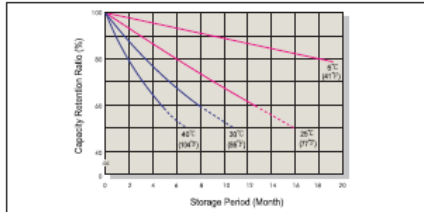
12V 17Ah



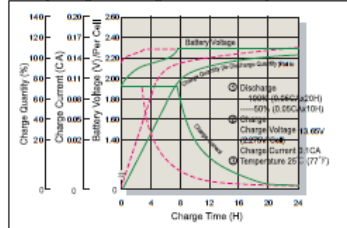
Trickle (or Float) Service Life



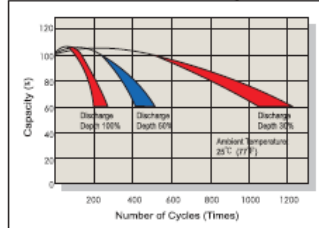
Capacity Retention Characteristic



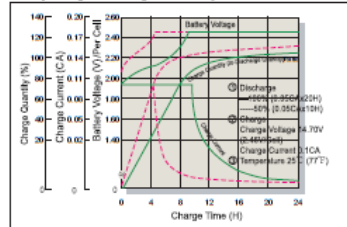
Battery Voltage and Charge Time for Standby Use



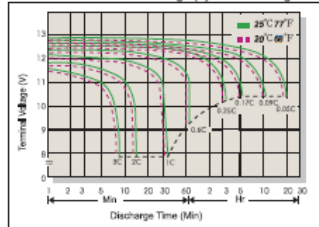
Cycle Service Life



Battery Voltage and Charge Time for Cycle Use



Terminal Voltage (V) and Discharge Time



Charging Procedures

Application	Charge Voltage/V/Cell			Max.Charge Current
	Temperature	Set Point	Allowable Range	
Cycle Use	25°C (77°F)	2.45	2.40-2.50	0.3C
Standby	25°C (77°F)	2.25	2.25-2.30	

Discharge Current VS. Discharge Voltage

Final Discharge Voltage V/Cell	1.75	1.70	1.60	1.30
Discharge Current(A)	0.2C(Φ)	0.2C(Φ)+0.5C	0.5C(Φ)+1.0C	(Φ)+1.0C

Sales Office URL:WWW.CSB-BATTERY.COM

GLOBAL HQ

CSB BATTERY CO., LTD. (TAWAN)
Tel: +886-2-2693-6000
Fax: +886-2-2698-3300
mail: service@csb-battery.com.tw

BEIJING OFFICE (CHINA)

CSB BATTERY TECHNOLOGIES (BEIJING) CO., LTD.
Tel: +86-10-5820-5336/5338
Fax: +86-10-5820-5053
mail: china@csb-battery.com

AMERICA HQ

CSB BATTERY TECHNOLOGIES INC. (U.S.A)
Tel: +1-817-244-7771/(800)3-CBS-USA(272872)
Fax: +1-817-244-4445
mail: csb@csb-battery.com

SHANGHAI OFFICE (CHINA)

CSB BATTERY LOGISTIC (SHANGHAI) CO., LTD.
Tel: +86-21-5046-1622/5046-0533
Fax: +86-21-5064-1046
mail: china@csb-battery.com

EUROPE HQ

CSB Battery Europe BV.
Tel: +31(0)-180-415-140
Fax: +31(0)-180-415-327
mail: eurosales@csb-battery.eu

SHENZHEN OFFICE (CHINA)

CSB BATTERY LOGISTIC (SHANGHAI) CO., LTD.
Tel: +86-755-8831-6488/8396/8396
Fax: +86-755-8831-6548
mail: shz@csb-battery.com.cn

IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaiso, CEP. 09.060-170

Santo Andre - SP





Memorial de Cálculo Banco de Baterias No Break Conception_S1

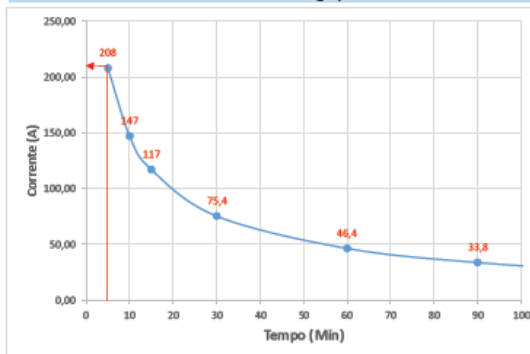
Potência UPS em (VA)	P	80000
Fator de Potência de Saída	FP	0,80
Número de Baterias	nB	32,00
Elementos por Bateria	nE	6,00
Tensão Final de Descarga (V)	Vf	1,75
Rendimento Inversor %	η	92%

Corrente Fornecida pelas Baterias	I	207,04
Autonomia	Minutos	6

Fórmula para Cálculo:

$$I = \frac{P \times FP}{nB \times nE \times Vf \times \eta} = 207,04 \text{ A}$$

Bateria CSB GP 12650 @ 1,75V



Potência da Carga: 80 kVA (100% da potência nominal do No Break)

Número total de Baterias: (32 x 65Ah) (CSB)

Autonomia Final: 6 Minutos



Número de amostras no Gráfico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

CM Comandos Lineares Ltda
Av. Eng° Alberto de Zagottis, 760
Fone:11 5696-5000





Iron Energy

Powered by



GP 12650 ▶ 12V 65Ah

GP 12650 is a general purpose battery up to 5 years in standby service or more than 200 cycles at 100% discharge in cycle service. As with all CSB batteries, all are rechargeable, highly efficient, leak proof and maintenance free.



► Specification

Cells Per Unit	6
Voltage Per Unit	12
Capacity	65Ah @ 20hr-rate to 1.75V per cell @25°C (77°F)
Weight	Approx. 20 kg(44.09 lbs)
Maximum Discharge Current	500A(5sec)
Internal Resistance	Approx. 8 mΩ
Operating Temperature Range	Discharge: -15°C~50°C (5°F~122°F) Charge: -15°C~40°C (5°F~104°F) Storage: -15°C~40°C (5°F~104°F)
Nominal Operating Temperature Range	25°C±3°C (77°F±5°F)
Float Charging Voltage	13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F)
Recommended Maximum Charging Current Limit	19.50A
Equalization and Cycle Service	14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F)
Self Discharge	CSB Batteries can be stored for more than 6 months at 25°C (77°F). Please charge batteries before using. For higher temperatures the time interval will be shorter.
Terminal	94-L terminal to accept M6 nut & bolt
Container Material	Polypropylene(UL 94-V0/IEC E50955)Flammability resistance of (UL 94-HB/IEC E216959) can be available upon request.

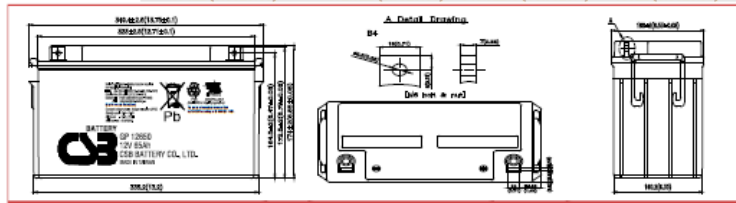


CSB-manufactured VRLA batteries are UL-recognized components under UL924 and UL1989.

CSB is also certified by ISO 9001 and ISO 14001.

► Dimensions :

Overall Height (H)	Container height (h)	Length (L)	Width (W)
Unit: mm (inch)	174±2 (6.85±0.08)	172.5±2 (6.79±0.08)	349.9±2.5 (13.75±0.1)
		166±2 (6.53±0.08)	



Constant Current Discharge Characteristics Unit:A (25°C,77°F)

F.V/Time	5MIN	10MIN	15MIN	30MIN	60MIN	90MIN	2HR	3HR	5HR	8HR	10HR	20HR
1.60V	271	173	132	79.9	47.2	34.2	27.3	19.4	12.4	8.08	6.58	3.57
1.67V	242	162	124	78.3	46.9	34.1	27.2	19.3	12.3	7.97	6.47	3.42
1.70V	229	157	121	77.3	46.7	34.0	27.1	19.2	12.2	7.93	6.43	3.36
1.75V	208	147	117	75.4	46.4	33.8	27.0	19.1	12.1	7.86	6.32	3.25
1.80V	186	137	111	73.4	45.9	33.6	26.9	19.0	12.0	7.76	6.21	3.14
1.85V	164	127	105	71.3	45.4	33.3	26.8	18.9	11.9	7.66	6.10	3.03

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25°C,77°F)

F.V/Time	5MIN	10MIN	15MIN	30MIN	60MIN	90MIN	2HR	3HR	5HR	8HR	10HR	20HR
1.60V	3250	2080	1580	959	566	411	327	232	148	97.0	79.0	40.9
1.67V	2900	1940	1503	935	562	409	326	231	147	96.0	77.7	39.2
1.70V	2750	1871	1460	924	560	407	325	230	146	95.5	77.1	38.4
1.75V	2490	1780	1400	903	555	405	324	229	145	94.3	75.8	37.1
1.80V	2230	1640	1330	881	550	403	323	228	144	93.1	74.5	35.7
1.85V	1970	1520	1260	856	545	400	322	227	143	91.9	73.2	34.4



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaiso, CEP. 09.060-170

Santo Andre - SP

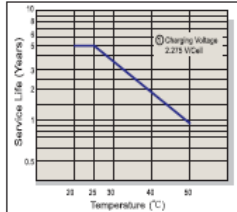




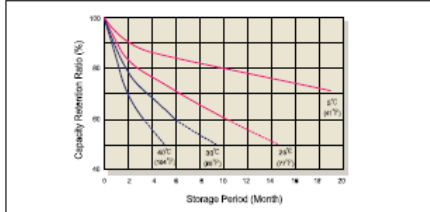
Iron Energy

GP12650 **12V 65Ah** **BATTERY CSB**

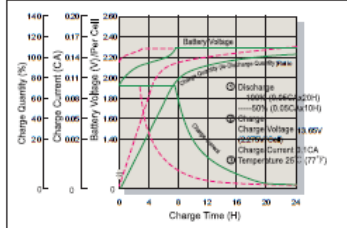
Trickle (or Float) Service Life



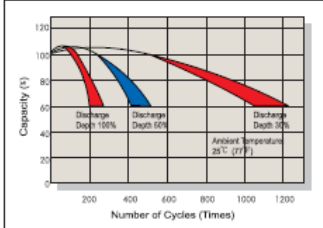
Capacity Retention Characteristic



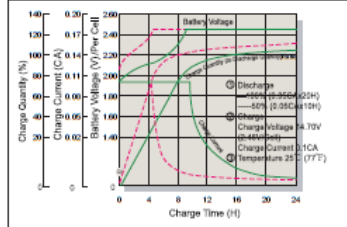
Battery Voltage and Charge Time for Standby Use



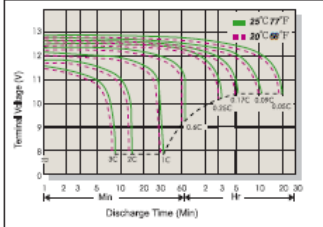
Cycle Service Life



Battery Voltage and Charge Time for Cycle Use



Terminal Voltage (V) and Discharge Time



Charging Procedures

Application	Charge Voltage/V/cell		Max.Charge Current
	Temperature	Set Point / Allowable Range	
Cycle Use	25°C (77°F)	2.45 / 2.40-2.50	0.3C
Standby	25°C (77°F)	2.25 / 2.25-2.30	

Discharge Current VS. Discharge Voltage

Final Discharge Voltage/V/cell	1.75	1.70	1.60	1.30
Discharge Current(A)	0.2C~0.5	0.2C~0.5	0.5C~0.5~1.0C	0.5~1.0C

Sales Office URL: WWW.CSB-BATTERY.COM

GLOBAL HQ
CSB BATTERY CO., LTD. (TAIWAN)
 Tel : +886-2-2885-5600
 Fax : +886-2-2885-3300
 mail : service@csb-battery.com.tw

BEIJING OFFICE, (CHINA)
CSB BATTERY TECHNOLOGIES (BEIJING) CO., LTD.
 Tel : +86-10-5620-5336/5338
 Fax : +86-10-5620-0053
 mail : chinask@csb-battery.com

AMERICA HQ
CSB BATTERY TECHNOLOGIES INC. (U.S.A)
 Tel : +1-817-244-7771/(800)3-C-SB-USA(272872)
 Fax : +1-817-244-4445
 mail : csb@csb-battery.com

SHANGHAI OFFICE, (CHINA)
CSB BATTERY LOGISTIC (SHANGHAI) CO., LTD.
 Tel : +86-21-5046-1622/5046-0853
 Fax : +86-21-5046-5314
 mail : chinask@csb-battery.com

EUROPE HQ
CSB Battery Europe BV.
 Tel : +31(0)-180-418-140
 Fax : +31(0)-180-418-327
 mail : eurosales@csb-battery.eu

SHENZHEN OFFICE, (CHINA)
CSB BATTERY LOGISTIC (SHANGHAI) CO., LTD.
 Tel : +86-755-8531-6458/8396/8356
 Fax : +86-755-8531-6545
 mail : she@csb-battery.com.cn

**- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CATÁLOGO DE BATERIAS
 FREEDOM: O CATÁLOGO SERÁ ENVIADO NA ÍNTEGRA COMO ANEXO
 AOS AUTOS DESTA CONTRARRAZÕES.**



IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ. 20.401.330/0001-04
 Rua Igarapava, Vl. Valparaíso, CEP. 09.060-170
 Santo André - SP





Iron Energy

Características Elétricas

Principais Características Elétricas										
MODELOS	DF300	DF500	DF700	DF1000	DF1500	DF2000	DF2500	DF3000	DF4001	
Capacidade a 25 °C (Ah)	10 h	24	30	41	54	76	94	130	156	200
	20 h	26	36	45	60	80	105	150	170	220
	100 h	30	40	50	70	93	115	165	185	240
Dimensões (mm)	Comprimento	175	175	210	244	330	330	511	511	525
	Largura	175	175	175	175	172	172	213	213	275
	Altura	175	175	175	175	240	240	230	230	250
Peso (kg)	8,8	9,7	12,5	14,7	23,9	27,1	44,6	48,3	60,3	
Torque	Mínimo	9 N.m	9 N.m	9 N.m	9 N.m	13,6 N.m	13,6 N.m	9 N.m	9 N.m	9 N.m
	Máximo	11 N.m	11 N.m	11 N.m	11 N.m	20,3 N.m	20,3 N.m	11 N.m	11 N.m	11 N.m
Tensão de flutuação						de 13,2 a 13,8 V a 25 °C				
Tensão de carga / equalização						de 14,4 a 15,5 V a 25 °C				
Compensação de Temperatura						para cada 1°C acima de 25 °C, subtrair 0,033V para cada 1°C abaixo de 25 °C, adicionar 0,033V				

Correntes de descarga (A) em diferentes regimes a 25 °C (tensão final 10,5V)																			
MODELO	HORAS										MINUTOS								
	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
Bateria	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
DF300	0,3	1,3	2,4	2,6	2,9	3,3	3,8	4,4	4,9	5,4	6	7	8,2	10	12,8	18	21	25	40
DF500	0,4	1,6	3	3,3	3,7	4,3	4,9	5,8	6,2	6,8	7,6	8,6	9,9	12	15	20	23,3	33	52
DF700	0,5	2,3	4,1	4,5	5	5,6	6,5	7,5	8,2	9,2	10	11,5	13,6	16,3	21	27	32	43	65
DF1000	0,7	3	5,4	5,8	6,4	7,3	8,2	9,8	10,5	11,5	12,5	14,5	17	19	25,2	35	42,5	55	84
DF1500	0,93	4	7,6	8,2	9	10	11,5	13,2	14,5	16	18,2	21	25	29,5	38	54	69	90	130
DF2000	1,2	5,3	9,4	10,2	11,5	13	14,5	17	18,4	20,3	22,6	25	29,5	34,5	44	60	75	96	150
DF2500	1,7	7,5	13	14,4	16,2	18	20	23	25	28	31	34	40	47	58	81	99	130	200
DF3000	1,9	8,5	15,6	17	19	21,4	24,7	28	30	33	36	41	48	57	72	95	112	152	231
DF4001	2,4	11	20	21,5	24	26,5	30	35	38	41,5	46	52	60	72	90	120	145	191	290

Capacidade em ampère-hora (Ah) a 25 °C em diferentes regimes de descarga (tensão final 10,5V)																			
MODELO	HORAS										MINUTOS								
	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
Bateria	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
DF300	30	26	24	23,8	23,5	23,1	22,8	22	21,9	21,6	21	21	20,5	20	19,2	18	15,8	12,5	10
DF500	40	36	30	29,9	29,8	29,7	29,4	28,8	27,7	27	26,6	25,8	24,8	24	22,5	20	19	16,5	13
DF700	50	45	41	40,5	40	39,5	39,2	37,5	37,1	36,8	35	34,5	34	32,5	31,5	27	24	21,5	16,3
DF1000	70	60	54	51,8	51,6	51,1	49,2	49	47,3	46	43,8	43,5	42,5	38	37,8	35	31,9	27,5	21
DF1500	93	80	76	73,8	72	70	69	66	65,3	64	63,7	63	62,5	59	57	54	51,8	45	32,5
DF2000	115	105	94	92	91,8	91	87	85	82,8	81,2	79,1	75	73,8	69	66	60	54,3	48	37,5
DF2500	145	150	130	129,8	129,6	126	120	115	112,5	112	108,5	102	100	94	87	81	74,3	65	50
DF3000	185	170	156	153	152	150	148,2	140	135	132	126	123	120	114	108	95	84	76	57,8
DF4001	240	220	200	193,5	192	185,5	180	175	171	166	161	156	150	144	135	120	108,8	95,5	72

Watts-hora (Wh) a 25 °C (tensão final 10,5V)																			
MODELO	HORAS										MINUTOS								
	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
Bateria	100h	20h	10h	9h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	40'	30'	15'
DF300	3	16	25	28	32	35	37	45	46	47	50	65	68	75	90	125	145	175	300
DF500	5	22	36	40	43	48	53	65	67	70	75	92	95	107	130	167	200	250	510
DF700	6	29	45	51	55	62	68	84	82	85	94	118	120	135	165	210	250	300	550
DF1000	7	36	63	69	76	84	96	111	121	133	148	168	194	233	248	257	278	487	712
DF1500	10	51	94	100	113	125	140	170	185	190	205	250	255	300	342	400	492	598	960
DF2000	13	65	104	118	126	139	160	188	192	200	217	270	268	310	372	490	582	694	1200
DF2500	19	93	155	170	181	202	224	249	273	287	311	378	381	441	581	698	817	989	1638
DF3000	25	110	179	197	217	238	251	306	311	333	382	437	448	517	637	798	958	1148	1917
DF4001	28	139	217	240	264	285	315	376	381	406	441	536	547	643	768	995	1185	1424	2374

FREEDOM

- DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS/DO ACÓRDÃO 1211/2021- PLENÁRIO-TCU

Caso ainda paire quaisquer dúvidas acerca da documentação apresentada por esta empresa recorrida, possível é a realização de diligência por parte desta Pregoeira com o fito de resguardar a Administração, conforme descrito no Item 21.3, do Edital

Vale asseverar que o Tribunal de Contas da União, em casos que ocorrem a desclassificação de empresa licitante quando possível é a realização de diligências

IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo Andre - SP



para se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, tem determinado a anulação de tais atos, conforme pode ser comprovado abaixo.

- I) “em relação ao item 9.12.1 do edital: considerando que a empresa conseguiu demonstrar ter cumprido a exigência por meio de diligência; considerando que a inabilitação da licitante se revestiu de formalismo exagerado, uma vez que o procedimento de diligência estava previsto no edital; considerando que, na condução de uma licitação pública, não pode a Administração perder de vista seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa; restou caracterizada afronta ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, ao disposto no item 9.5 do edital, ao princípio do formalismo moderado e à jurisprudência do TCU”; Acórdão 3094/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman. Grifo e negrito nosso
- Deste modo, considerando a jurisprudência dominante do TCU, a exemplo dos posicionamentos consignados nos Acórdãos 357/2015 e 1.795/2015, ambos do Plenário, tem entendimento, que, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, a exemplo de falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, nestes termos, considerando-se que uma das grandes finalidades do procedimento licitatório consiste na seleção da proposta mais vantajosa (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), observa-se, claramente, a possibilidade da realização de diligência, por parte do pregoeiro, para complementar a instrução do processo, nos moldes do Item 28.1, do Edital.

Os Atestados da empresa recorrida, acima acostados, tem como objetivo assegurar a esta municipalidade, bem como trazer segurança a esta Pregoeira acerca da capacidade técnica operacional desta empresa, resguardando, assim, a esta Administração quanto a presente contratação e ser a proposta desta recorrida a mais vantajosa e aquela que irá atender ao objeto licitado em sua totalidade. Aliado ao que fora acima discorrido, cabe demonstrar que o Tribunal de Contas da União, em sua jurisprudência dominante, admite a juntada de documentos pré-existentes a abertura do certame com o fito de resguardar o interesse público em detrimento ao particular, portanto, não havendo que se falar em ferimento aos princípios da Isonomia e igualdade, sob pena de ser o certame revogado, conforme abaixo transcrito:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO





Iron Energy

JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E
OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA
COMPRASNET.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no **art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993** e no **art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) grifamos.

Importante destacar que o Ministro Relator do Acórdão acima citado, em seu Voto, teceu digressões acerca da evolução da licitação ao longo dos anos, conforme transcreve-se abaixo: “O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato. As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019.

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha

IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo André - SP



materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).” Grifo e negrito nosso.

SOLICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS:

Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa recorrida. Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e adjudicação da empresa **IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.401.330/0001-04, e ratificada pela autoridade superior, é que se requer:

- 1- Seja recebida, processada e julgada às presentes CONTRARRAZÕES aqui apresentadas, face a sua tempestividade, para no mérito manter a decisão de classificação e adjudicação da empresa **IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP, como vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, do pregão eletrônico 028/2023, tendo em vista a mesma ter apresentado em conformidade com o edital toda a documentação exigida, a qual foi analisada e aceita pela comissão técnica e pregoeira, e, por consequência NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**
- 2- Caso exista quaisquer dúvidas acerca da documentação apresentada por esta empresa Recorrida, que sejam os presentes autos baixados em diligência, conforme disposição do EDITAL no item 28.1, visando à complementação deste processo, conforme preconizado pelo Tribunal de

IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, VI. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo André - SP





Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, oportunidade em que restará claramente demonstrado, além da documentação já apresentada, que esta empresa está apta a atender ao objeto licitado em sua totalidade.

- 3- Aceite a documentação técnica referente aos autos, tendo em vista o caráter saneador de seu conteúdo, acostados aos autos em anexo: 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - PARANA EDIFICAÇÕES (FORNECIMENTO); 02 Banco de Baterias; 03 Catálogo Freedom EM BAIXA e 04 DIAGRAMA BATERIA NOBREAK, caso, ainda, seja necessário, estamos dispostos a complementar quaisquer informações a respeito dos documentos apresentados.

Santo André, 30 de maio de 2023.

GUSTAVO
PROCOPIO
FERNANDES:39
987600832

Assinado de forma digital
por GUSTAVO PROCOPIO
FERNANDES:3998760083
2
Dados: 2023.05.30
16:26:32 -03'00'

IRON ENERGY COM. E SERV. DE MAN. LTDA EPP

Gustavo Procópio Fernandes

Analista de Licitação

Especialista técnico em eletromecânica pelo COMAER.

RG. 47095792X SSP/SP

CPF. 399.876.008-32

rafael@essencialenergia.com / fernandes@essencialenergia.com

Tel.: (11) 4997 5033

Cel.: (11) 9 7618 0345

CARLOS
PINTO
OLINTO:193
79654812

Assinado de forma
digital por CARLOS
PINTO
OLINTO:19379654812
Dados: 2023.05.30
16:26:05 -03'00'

Carlos Olinto Pinto.
Diretor Executivo
Iron Energy

IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ. 20.401.330/0001-04

Rua Igarapava, Vl. Valparaíso, CEP. 09.060-170

Santo André - SP

